



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO





DECRETO Nº 1490/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

> "CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA."

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA-

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 06 de novembro de 2018, no Centro Recreativo de Pedrinhas Paulista, às 9 horas, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º - O tema da IX Conferência será: Proteção Integral, diversidade e enfrentamento às violências.

Art. 3º - No dia 06 de novembro de 2018, será realizada a conferência, abordando os seguintes temas:

I - Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

II - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Criança e Adolescentes;
III - Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

IV - Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e

Adolescentes: V - Espaço de Gestão e Controle Social das Políticas Publica de Crianças e Adolescentes:

Art. 4º - Para fins de organização da Conferência fica instituída a Comissão Organizadora que será nomeada por ATA, elaborada em conjunto com o Conselho Municipal da Criança e Adolescente e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Incumbe a Comissão Organizadora as seguintes

atribuições:

I - Elaborar o Regimento Interno;

II - Garantir as condições logísticas para a realização da IX

Conferência;

 III - Definir e organizar subcomissões de trabalho para auxiliar suas atividades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO





Art. 6º - A Comissão Organizadora fica autorizada a convalidar os atos praticados, desde que não conflitem com este Decreto, ou outras normas afetas.

Art. 7º - Nos casos omissos e conflitantes, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, adotarão as providências necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 31 de outubro 2018.

SERGIO FORMASIER Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

> LUIZ ANDRÉ DI NALLO Secretário Municipal de Geverno e Planejamento